

www.fundacaopodemos.org.br

Segurança Pública

Como uma
necessidade.

Rua Francisco de Moraes, 329
Chácara Santo Antônio | São Paulo, SP
+55 (11) 5184-1155





Segurança Pública como uma Necessidade

A segurança pública no Brasil ganhou uma expressão maior no debate público nos últimos anos, tornando-se um dos temas cruciais para nossa sociedade. Hoje é impossível ignorar tal tema, seja nos programas de governo, salas de aula, ou mesmo nas “conversas de bar”. Muitas vezes o tema é relacionado a uma concepção autoritária do mundo, mas as políticas públicas de segurança são, na realidade, fundamentais para a consolidação da democracia. É preciso ir além dessas interpretações superficiais e entender a necessidade de debater o tema de forma plural, ampla, profunda e democrática.

Políticas Públicas de Segurança

Ao invés de falarmos tão somente em “segurança pública”, preferimos o termo “políticas públicas de segurança”. O mesmo deve ser compreendido enquanto uma política pública integrada a outros temas como educação, assistência social, saúde, direitos humanos etc. Não se pode fazer política pública na área de segurança apartadas destes temas. A diminuição da violência somente tem eficácia dentro dessa prática de fazer e pensar de forma integrada as políticas. A segurança não é um tema isolado, ela é um dos aspectos que compõe a vida dentro de uma perspectiva cidadã. É um direito de todos e todas em uma sociedade democrática e deve ser compreendida enquanto tal.

É impossível pensar nossa sociedade contemporânea sem a existência da polícia. Portanto, o tema é uma necessidade para os debates do Estado Democrático de Direito. No Brasil existem diferentes polí-

cias, é importante compreender quais são, o que faz cada uma delas e em que nível político atuam:

Instituições Federais

Polícia Federal

A Polícia Federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

Polícia Rodoviária Federal

É uma polícia federal, subordinada ao Ministério da Justiça, cuja principal função é combater os crimes nas rodovias e estradas federais do Brasil, assim como monitorar e fiscalizar o tráfego de veículos.

Polícia Ferroviária Federal

Órgão permanente, como as demais polícias federais, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira. Destina-se ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais (artigo 144, parágrafo 3º, da Constituição Federal).

Guarda Portuária

A Guarda Portuária é uma instituição policial ostensiva brasileira, subordinada à Secretaria de Políticas Portuárias do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, cuja principal função é garantir a segurança com cidadania nos portos federais (Portos Organizados) e em áreas de interesse da União sob a jurisdição da Autoridade Portuária.[10] Assim, combate as mais variadas formas de crimes nos portos federais do Brasil e também monitora, fiscaliza e controla o trânsito de veículos, bens e pessoas.

Instituições Estaduais

Polícia Militar

São denominadas polícias militares no Brasil as forças de segurança pública de cada uma das unidades federativas que têm por função primordial a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública nos Estados brasileiros e no Distrito Federal (artigo 144, da Constituição Federal do Brasil de 1988). Subordinam-se, juntamente com as polícias civis estaduais, aos Governadores dos Estados e do Distrito Federal (art. 144 § 6º da Constituição Federal de 1988). São forças auxiliares e reserva do Exército Brasileiro e integram o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social brasileiro. Seus integrantes são chamados de militares dos Estados (artigo 42 da CRFB), assim como os membros dos Corpos de Bombeiros Militares. Cada Polícia Militar estadual é comandada por um oficial superior do posto de coronel, chamado de Comandante-Geral.

Polícia Civil

Instituída em 1808 no Rio de Janeiro e

depois implantadas em todos os Estados brasileiros, são chefiadas por Delegados Gerais de Polícia ou Chefes de Polícia, que comandam, por sua vez, os Delegados de Polícia circunscricionais, dirigentes de cada unidade chamada de delegacia ou Distrito Policial.

Cabe à Polícia Civil dos Estados, também, responsável pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (artigo 144, caput, da CRFB), atuar como Polícia Judiciária, promovendo investigações criminais destinadas a elucidar a prática das infrações penais e a sua autoria, através do inquérito policial, praticar atos de auxílio ao Poder Judiciário na aplicação da Lei, nos crimes de competência da Justiça Estadual (excepcionalmente poderá apurar infrações penais de competência da Justiça Federal, caso não haja unidade da Polícia Federal no local) e desenvolver ações de inteligência policial. Integram, segundo mandamento constitucional, o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social brasileiro.

Polícia Penal

Em 20 de novembro de 2019, foi aprovado na Câmara dos Deputados a redação final da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 372/2017, que cria a polícia penal. Com ela, a responsabilidade das polícias Militar e Civil de zelar pelos presos e pelas unidades prisionais serão passadas para os policiais penais. O texto da PEC da Polícia Penal também foi aprovado pelo Senado Federal e segue para promulgação.

Instituições Locais

Guarda Municipal

Segundo o Art.144 - §8º da Constituição Federal, "...Os municípios poderão constituir

Guardas Municipais destinadas a proteção de seus bens, serviços e instalações conforme dispuser a lei...”. A Guarda Municipal é uma corporação de caráter civil que trabalha uniformizada, aparelhada e com treinamento específico estabelecido em Lei. Seus integrantes são considerados agentes de segurança dentro do âmbito municipal, cabendo-lhes executar ações preventivas que contribuam com a segurança pública no município, para todos os efeitos legais. De modo geral, cabe ao poder executivo de cada município decidir a atuação de sua Guarda, variando sua forma de atuação de acordo com as particularidades de cada município conforme disposto da Lei Federal 13.022/2014 - que foi sancionada pela presidente Dilma Rousseff em agosto de 2014, prevendo poder de polícia às Guardas Municipais. Assim, as guardas municipais passam a ter a missão de proteger vidas e não apenas o patrimônio, como antes.

Outras forças de segurança

Polícia Científica

São órgãos estaduais presentes na maioria dos Estados Brasileiros e especializados na produção de provas técnicas (ou provas periciais), por meio da análise científica de vestígios produzidos e deixados durante a prática de delitos. Recebem denominações diversas em cada unidade da federação e podem estar subordinadas às Polícias Civis ou diretamente ligadas às Secretarias de Segurança (ou órgãos equivalentes) em conformidade com a legislação local, trabalhando em estreita cooperação com as Polícias Civil e Militar. Na segunda hipótese, são dirigidas por servidores do quadro da Polícia Científica ou Polícia Técnico-Científica, sendo a direção privativa de integrantes da carreira de Perito Criminal ou Perito Legista.

Quanto à natureza jurídico-administrativa das polícias científicas, discordâncias doutrinárias disputam se podem ou não se caracterizar como instituições policiais autônomas, em decorrência de não terem sido assim consideradas no artigo 144 da Constituição Federal, que pela enumeração taxativa dos incisos I a V determinou os seguintes órgãos titulares da atividade de segurança pública para o Brasil:

I - Polícia Federal

II - Polícia Rodoviária Federal

III - Polícia Ferroviária Federal

IV - Polícias Civis

V - Polícia Militares e Corpos
de Bombeiros Militares

Força Nacional de Segurança Pública

A Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), criada em 2004 e localizada no entorno do Distrito Federal, no município de Luziânia, é um programa de cooperação de Segurança Pública brasileiro, coordenado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), do Ministério da Justiça (MJ).

Polícia das Forças Armadas

Polícia do Exército (Brasil) e Polícia da Aeronáutica

- Polícia do Exército (PE) - constituída de unidades de infantaria às quais compete assegurar o respeito à Lei, ordens, bem como o cumprimento dos regulamentos militares.
- Polícia da Aeronáutica (PA) - integra os Batalhões de Infantaria da

Aeronáutica Especiais (BINFAE) e possui as mesmas atribuições da Polícia do Exército no âmbito da Força Aérea Brasileira.

- Companhia de Polícia do Batalhão Naval - Exerce as mesmas atribuições das organizações policiais do Exército e da Força Aérea no âmbito da Marinha de Guerra.

Polícia Legislativa Federal

A Polícia Legislativa Federal é a designação única para dois órgãos policiais distintos que atendem às Casas do Legislativo Federal, ou seja, ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados.

Polícia do Senado Federal

Órgão Policial do Senado Federal do Brasil, com as seguintes atribuições: a segurança do Presidente do Senado Federal, em qualquer localidade do território nacional e no exterior; a segurança dos Senadores e autoridades brasileiras e estrangeiras, nas dependências que estão sob a responsabilidade do Senado Federal; a segurança dos Senadores e de servidores em qualquer localidade do território nacional e no exterior, quando determinado pelo Presidente do Senado Federal; o policiamento nas dependências do Senado Federal; o apoio à Corregedoria do Senado Federal; as de revista, busca e apreensão; as de inteligência; as de registro e de administração inerentes à Polícia; as de investigação e de inquérito.

Polícia da Câmara dos Deputados

Órgão da Câmara dos Deputados do Brasil, que compete exercer as funções de

polícia judiciária e apuração de infrações penais, com exclusão das que mantiverem relação de subsidiariedade, conexão ou continência com outra cometida fora das dependências da Câmara dos Deputados, além das atividades de polícia ostensiva e preservação da ordem e do patrimônio, nos edifícios da Câmara dos Deputados e em suas dependências externas; efetuar a segurança do Presidente da Câmara dos Deputados em qualquer localidade do território nacional e no exterior; efetuar a segurança dos Deputados Federais, servidores e quaisquer pessoas que eventualmente estiverem a serviço da Câmara dos Deputados, em qualquer localidade do território nacional e no exterior, quando assim determinado pelo Presidente da Câmara dos Deputados; atuar como órgão de apoio à Corregedoria da Câmara dos Deputados, sempre que solicitado; planejar, coordenar e executar planos de segurança física dos Deputados Federais e demais autoridades que estiverem nas dependências da Câmara dos Deputados.

Polícia Judicial

A regulamentação da Polícia Judicial se deu através da Resolução n.º 344/2020 do Conselho Nacional de Justiça, devido ao crescimento da violência e ataques ao Poder Judiciário, somada à inviabilidade de apoio de outros órgãos policiais. Com isso, o CNJ percebeu a necessidade e a importância de um corpo policial próprio para segurança institucional dos Tribunais.

A Constituição da República assegura ao Poder Judiciário autonomia administrativa (art. 99) e atribui ao Conselho Nacional de Justiça a missão de zelar pela autonomia do Poder Judiciário, podendo, para tanto, expedir atos regulamentares, nos termos do art. 103-B, § 4º, da CF. Sendo assim, para não ferir os princípios constitucionais

que garantem autonomia administrativa e organizacional, e ainda, o princípio da Separação dos Poderes, o Poder Judiciário

não poderia depender de força policial ligada a outro Poder da República.

Principais Polícias do Brasil

Federais	Estaduais	Locais
Polícia Federal Polícia Rodoviária Federal	Polícia Militar Polícia Civil Polícia Penal	Guarda Municipal Guarda Civil Metropolitana

Apesar das atribuições constitucionais, na prática, algumas tarefas têm se confundido, como por exemplo, PMs realizando trabalhos investigativos. As rodovias possuem uma polícia própria, a Polícia Rodoviária Federal, que é responsável pelas estradas federais, popularmente conhecidas como BRs. Porém, no caso de alguns Estados como São Paulo, por exemplo, existem polícias rodoviárias estaduais encarregadas do policiamento das estradas. A maior parte dos investimentos se direcionam ao policiamento ostensivo, justamente por uma concepção de segurança pública onde se priorizam as prisões e os flagrantes. Pouco tem se investido em prevenção e inteligência policial, tendo sido o policiamento baseado em ações de rua pouco efetivas para combater crimes de maior envergadura, como as facções ou crimes financeiros. A diferença de investimentos entre as duas polícias estaduais demonstra uma opção política que deve ser repensada para melhorar a eficiência das políticas públicas de segurança no país. Quando verificamos os contingentes quanto aos estados da federação, a importância dada ao policiamento ostensivo é notável: SP (80 mil), RJ (44 mil), MG (38

mil), BH (31mil), são os números de policiais militares nesses respectivos estados. Juntos esses quatro estados representam cerca de 40% do contingente da polícia civil no país.

Um fato importante que influencia diretamente a ação no campo das políticas de segurança no país consiste na grande diferença de salários entre esses Estados. Os efetivos da Polícia Federal e PRF são hoje de aproximadamente 11 mil policiais, cada uma, ou seja, aproximadamente 22 mil na soma delas. Esses números das polícias são insuficientes para o trabalho necessário, bem como, as condições de trabalho dos policiais são bastante precárias. Comuns são os relatos de profissionais da segurança da falta de estrutura para o trabalho, como falta de viaturas ou coletes, itens básicos para realizarem suas funções. Uma estimativa aproximada é de que os Estados investiriam cerca de 10% de seus orçamentos em segurança pública. Os maiores investimentos em segurança pública por Estado seriam: RJ (15,8%); AP (14,7%); MT (14,2%); AL (13,9%). Já os menores: DF (4,2%); SP (5,4%); PI (7,1%) e AC (7,7%). Portanto, o problema não é necessariamente o quan-

to se investe em segurança pública, mas em que área dela se investe. Melhores condições de trabalho para os agentes da segurança não são uma prioridade, ocasionando situações precarizadas que influenciam a eficiência do trabalho, gerando uma maior exposição da população às situações de risco.

Quanto à letalidade policial é alto o número de cidadãos mortos pelas polícias. Em 2020, foram 6.400 casos de mortes pelas polícias no Brasil. Esse número isolado pode não dar a dimensão do problema, mas se pensarmos que a polícia brasileira mata 6,3 vezes mais do que a polícia americana, torna-se mais fácil de perceber a gravidade da situação brasileira. No intervalo de (2013-2020) existiu um crescimento de 290% nas mortes provocadas por policiais no país, um crescimento que gera uma grande preocupação. Importante também é o dado que mostra que, no ano de 2020, as PMs representavam cerca de 96% das mortes por policiais no Brasil. Desse número, homens eram 98%, negros (79%), faixa etária entre 18 e 29 anos (69%), sendo a maior incidência entre 18 e 24 anos (45%). A diferença entre o número de mortos pela polícia e o número de policiais mortos é um indicador que é utilizado para indicar um uso excessivo da força física por parte dos policiais, um fato que precisa ser repensado na ação policial no planejamento da segurança pública brasileira. Certamente que o trabalho policial pode decorrer em mortes, justamente pelo uso muitas vezes necessário da força. Mas em ações de uma segurança pública adequada, a distância entre esses dois indicadores deveria ser menor e a mais próxima possível, tal fato indicaria que as ações policiais empregam a força necessária no exercício de sua função. Tal número elevado de mortes pela polícia gera uma relação ruim da população para

com o Estado, ocasionando problemas no tocante a consolidação da democracia e confiança nas instituições no país. É certo que faltam investigações de como se deram essas mortes por policiais, o que demonstra uma necessidade de aumento do controle sobre as ações policiais, bem como, criação e maior estruturação de ouvidorias nas polícias.

É certo que faltam investigações de como se deram essas mortes por policiais, o que demonstra uma necessidade de aumento do controle sobre as ações policiais, bem como, criação e maior estruturação de ouvidorias nas polícias.

O suicídio policial também deve ser fator levado em conta: em 2019, foram 69 casos de policiais militares e 13 de policiais civis; já em 2020, foram 40 policiais militares e 10 policiais civis. Apesar da queda, esses números continuam sendo muito significativos, chamando à atenção para o problema da saúde mental dos policiais, demonstrando a urgência em se repensar a maneira em que é exercido o trabalho das forças de segurança no país.

2019 | Suicídio Policial

69 PMs

13 PCs

Existe um ponto importante nessa discussão que diz respeito à Polícia Científica. A valorização e o fortalecimento dessa instituição são fundamentais para o desenvolvimento de um policiamento inteligente, feito de maneira preventiva, características que devem caracterizar a polícia no estado democrático de direito. Incluí-la entre os órgãos de segurança pública, subordinadas aos Governadores dos Estados e dirigidas por perito oficial da ativa é uma

conquista importante que deve ser apoiada pelos democratas. É necessário um maior investimento e a formulação de estratégias para aprimorar a inteligência no desempenho preventivo das polícias

Homicídios

As mortes por agressão no Brasil no período (2000 a 2019) apresentam uma média anual de 50 mil casos, sendo a taxa de mortos por 100 mil habitantes acima de 20 na média. Para se ter uma ideia, a OMS estabelece como país com baixo índice de violência uma média de 10 casos por 100 mil habitantes. O índice de homicídios é tão grande no Brasil que, em 2017, ocorreram 63 mil, representando 13% dos homicídios no mundo. Destes, 91% dos casos eram de homens e 9% mulheres. Importa dizer que em todo mundo, segundo a OMS (Organização Mundial da Saúde), foram cerca de 460 mil homicídios, sendo 89 mil resultantes de conflitos armados e 26 mil de atos de violência terrorista. As maiores vítimas por agressão seriam jovens com até 29 anos, representando 55% do total. No ano de 2019, 64 jovens de 15 a 29 anos no Brasil foram assassinados por dia. Um dado importante é quanto às armas de fogo: de 2000 a 2019 cerca de 70% das mortes por agressão ocorreram com o emprego delas.

Em termos de direitos humanos, um indicador importante são as mortes violentas de minorias, pois permite pensar como uma sociedade se relaciona com a diferença em seu interior. Dois segmentos chamam à atenção no Brasil nos últimos anos: LGBTQI+ e a população indígena, historicamente tratada como um assunto de menor importância. Em 2020 foram 237 do segmento LGBTQIA+ no país, destas foram 224 homicídios (94,5%) e 13 suicídios (5,5%). Tais índices ainda são altos,

mas em 2017 foram 445 casos, portanto, houve uma redução significativa. A população indígena brasileira, em 2021, era composta por 305 tribos indígenas e uma população absoluta de 890 mil pessoas. As violências registradas: abuso de poder (13 casos), ameaça de morte (33), ameaças várias (34), assassinatos (113), homicídio culposo (20), lesões corporais dolosas (13), racismo e discriminação étnico-cultural (16), tentativa de assassinato (25) e violência sexual (10). Portanto, um total de 277 casos de violência praticadas contra o indígena em 2019. Um Estado que tem tais indicadores em relação as mortes de duas minorias tão significativas, deve ser questionado em termos de democratização. É necessária uma mudança nessa situação que somente poderá ser realizada com políticas públicas de segurança que pensem a partir dos direitos humanos, respeitando minorias e segmentos com menos poder político e representativo na sociedade brasileira

Já em relação às mulheres, foram 85 mil casos de 2000 a 2019. No último ano desse intervalo, foram 3 mil e 700 mulheres, 66% negras, ou seja, bem mais do que a metade, fato que mostra a influência da cor/raça nessa variável. Os feminicídios, representaram 36% dos casos. Quanto à população negra, que em 2019 representava 54% da população, ela representa 77% das vítimas de mortes por agressão e 72,7% das pessoas abaixo da linha da pobreza eram negras, cerca de 38,1 milhões.

Conclusão

Formular políticas públicas de segurança não é uma tarefa fácil em nosso país, todo esse breve diagnóstico realizado nas páginas precedentes é prova disso. Existem inúmeros temas, questões, problemas, para serem enfrentados. Um universo com variáveis e atores dos mais diversos, agindo simultaneamente misturando interesses privados e públicos, bem como as esferas lícitas e ilícitas. Mas há um consenso acerca da necessidade de alterar a concepção de segurança pública em nosso país. O investimento em inteligência policial, a transparência das instituições, a criação e fortalecimento de ouvidorias nas polícias, foco em ações preventivas, são medidas de urgência para o bom funcionamento do nosso sistema de segurança pública. Sem essas alterações, nenhuma outra medida, por mais bem intencionada que seja, poderá ter êxito.

O crescimento das organizações criminosas pode ser visto através do fortalecimento do PCC (Primeiro Comando da Capital) e do CV (Comando Vermelho, bem como das milícias no Rio de Janeiro, afrontando diretamente o Estado Democrático. É preciso melhores condições de trabalho para os agentes de segurança, mais estrutura para as polícias, combater a superlotação dos presídios pensando através de uma visão onde encarcerar resolveria o problema, pois o encarceramento em massa como solução não é adequado. O financiamento dessas facções está ancorado sobretudo no tráfico de drogas, portanto, uma nova política sobre as drogas deve ser discutida na sociedade de forma democrática, refletindo sobre os critérios de criminalização nessa área. Somente dessa maneira poderá ser possível desarticular os meandros das facções do crime organizado, cortando seus tentácu-

los já espalhados por todo o território nacional. Conselhos participativos na área de segurança, que envolvam a sociedade civil no planejamento das políticas da área, são uma medida importante, que não pode ser deixada de lado. É preciso democratizar a segurança pública, desmilitarizando sua concepção e execução em muitos pontos. Ela deve ser voltada para o cidadão e não para o soldado que combate um suposto inimigo. Segurança é um direito de todo e qualquer cidadão e, portanto, é um assunto que diz respeito não somente aos agentes policiais. Por isso, chamamos ela de pública, justamente porque envolve toda a sociedade e não somente um setor que é diretamente responsável por ela. Políticas integradas com áreas sociais, como assistência social, saúde, habitação, educação, são fundamentais. A redução das desigualdades sociais, bem como a oferta de melhores oportunidades de vida para a população são pontos imprescindíveis para uma segurança pública eficaz, democrática e cidadã. Do contrário, a lógica da guerra continuará gerando milhares de vítimas, sem resolver os problemas recorrentes há décadas em nosso país.



